



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.600/08

PIRACURUCA (PI), 17.04.2008.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a remuneração base dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Piracuruca, reajustada no percentual de 9.21 (nove ponto vinte e um por cento).

§ I - A remuneração base do servidor ocupante do cargo de digitador passará de 1 (um) para 1.3 (um ponto três) salários mínimos mensais.

§ II – O reajuste referido no caput deste artigo **não** alcança os cargos comissionados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.600/2008. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 17(dezessete) dias do mês de abril do ano de 2008(dois mil e oito).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças